



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 142

Quinta - feira, 30 de Dezembro de 1999

SUMÁRIO

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 228/99

Cria um lugar de assessor principal, da carreira de técnico superior, no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas.

Portaria n.º 229/99

Cria um lugar de técnico superior principal, da carreira de técnico superior, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

Portaria n.º 230/99

Cria um lugar de assessor principal, da carreira de técnico superior, no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 231/99

Cria um lugar de consultor jurídico, assessor principal, da carreira de consultor jurídico, no quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE

Portaria n.º 228/99

Considerando que em 97/03/20 cessou a comissão de serviço da Engenheira Marisa Reis Castanheira da Silva Batista, à data Chefe de Divisão de Fiscalização da Direcção de Serviços de Edifícios e Monumentos da Direcção Regional de Obras Públicas;

Considerando que a referida funcionária reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Assessor Principal da carreira técnica superior;

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 5, 6 e 8 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal da Direcção Regional de Obras Públicas, constante do anexo I, mapa II, a

que se refere o n.º 2.º do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, 5/96/M e 3/98/M, de 8 de Março, 17 de Maio e 26 de Fevereiro, respectivamente, um lugar de Assessor Principal, da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.

- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 97/03/20

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 28 de Outubro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 229/99

Considerando que em 94/03/20 foi dada por lida a comissão de serviço do Arquitecto Paulo Jorge Sousa Gomes da Silva do cargo de Chefe de Divisão de Qualidade do Ambiente;

Considerando que o referido funcionário reúne os requisitos necessários para o acesso à categoria de Técnica Superior Principal;

Considerando o disposto no art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e nos n.ºs 6 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro na redacção que lhes foi conferida, respectivamente pelo artigo 1.º daquele diploma e pelo Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, constante do anexo I, mapa III, a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, 5/96/M e 3/98/M, respectivamente, de 8 de Março, 17 de Maio e 26 de Fevereiro, um lugar de Técnico Superior Principal, da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.

- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 94/03/20.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 28 de Outubro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

Portaria n.º 230/99

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 6, 7 e 8 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro na redacção que lhes foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro e pelo Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;

Considerando que o Arquitecto Paulo Jorge Sousa Gomes da Silva, a exercer o cargo de Director de Serviços de Qualidade do Ambiente, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Assessor Principal, da carreira técnica superior, e requereu ao abrigo do n.º 7 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 323/89, na redacção que lhe foi conferida pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/93, a criação do necessário lugar.

Manda o Governo Regional pelos Secretários Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, o seguinte:

- 1 - É criado no quadro de pessoal dos Serviços Dependentes do Secretário Regional, constante do anexo I, mapa III, a que se refere o n.º 2 do art.º 80.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, alterado pelos Decretos Regulamentares Regionais n.ºs 3/94/M, 5/96/M e 3/98/M, respectivamente, de 8 de Março, 17 de Maio e 26 de Fevereiro, um lugar de Assessor Principal, da carreira de técnico superior, a extinguir quando vagar.
- 2 - A criação do lugar previsto no número anterior produz efeitos desde 99/05/09.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e do Equipamento Social e Ambiente, 28 de Outubro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Batista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E AMBIENTE, Jorge Manuel Jardim Fernandes

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANO E DA COORDENAÇÃO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES

Portaria n.º 231/99

Considerando o disposto na alínea a) do n.º 2 e n.ºs 6 e 7 do artigo 32 da Lei n.º 49/99, de 22 Junho.

Considerando que o licenciado, Vasco Luís Lemos Vieira, a exercer actualmente em regime de substituição o cargo de Director de Serviços de Regimes, do quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, reúne os requisitos necessários para acesso à categoria de Assessor Principal, da carreira de Consultor Jurídico, e requereu, ao abrigo das disposições supracitadas, a criação do correspondente lugar.

Determina-se o seguinte:

Art.º 1

É criado no quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, aprovado pela Portaria n.º 203/94, de 21 de Setembro, um lugar de Consultor Jurídico Assessor Principal, da carreira de Consultor Jurídico, a extinguir quando vagar.

Art.º 2

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Plano e da Coordenação e dos Assuntos Sociais e Parlamentares.

Assinada em 26 de Novembro de 1999.

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E DA COORDENAÇÃO, José Paulo Baptista Fontes

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS E PARLAMENTARES, Rui Adriano Ferreira de Freitas

O preço deste número: 187\$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------|------------|-----------------|-----------|-----------------|-----------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|-------------------|------------|-------|-----------|--|
| <p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> | <p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p> | Completa (Ano) ... | 19 600\$00 | (Semestral) ... | 9 800\$00 | Uma Série " ... | 7 000\$00 | " ... | 3 600\$00 | Duas Séries " ... | 12 600\$00 | " ... | 6 300\$00 | Três Séries " ... | 16 800\$00 | " ... | 8 400\$00 | <p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p> |
| Completa (Ano) ... | 19 600\$00 | (Semestral) ... | 9 800\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Uma Série " ... | 7 000\$00 | " ... | 3 600\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Duas Séries " ... | 12 600\$00 | " ... | 6 300\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |
| Três Séries " ... | 16 800\$00 | " ... | 8 400\$00 | | | | | | | | | | | | | | | |

Execução gráfica "Jornal Oficial"